



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

ATO Nº 15, DE 26 DE ABRIL DE 2016

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, I e II do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014;

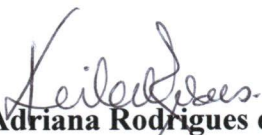
Considerando o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando ainda a necessidade de execução do plano de capacitação da SUDAM;

RESOLVE:

1º - Aprovar “*Ad Referendum*” a celebração do contrato a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Escola de Administração Fazendária-ESAF, no valor de R\$ 3.620,04 (três mil, seiscentos e vinte reais e quatro centavos), visando à realização do curso “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, promovido pela ESAF, no período de 27 a 29/04/2016, em Belém/PA, com fundamento nos elementos contidos no processo CUP 59004/000293/2016-11 e na orientação opinativa pela factibilidade da Procuradoria Federal Especializada junto à SUDAM, por meio do Parecer nº 00085/2016/CONSUL/PFSUDAMM/PGF/AGU, constante às fls. 50/53 do referido processo.

2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.


Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente substituta